

ACTA N.º 20/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Junho de 2001.-----

----- Aos 5 dias do mês de Junho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr.ª Isabel Roque. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 104, na importância de 88.652.496\$00 (oitenta e oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - PROJECTO DA 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO 2001:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 6.ª Alteração ao Orçamento e Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2001 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 145.431.000\$00 (cento e quarenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil

escudos). *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos.*-----

2 - “CRUZEIRO DA PÓVOA DA LOMBA – CANTANHEDE - RESTAURO DE CANTARIAS” / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDIFÍCIOS E MONUMENTOS DO

CENTRO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1 - A Câmara Municipal deliberou em 15 de Maio p.p. participar no restauro do monumento em epígrafe cuja empreitada está a ser levada a efeito pela Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Centro, com a importância de 1 199 600\$00, valor que já contém IVA. 2 - A despesa em causa foi assumida como sendo de capital, pelo que não havendo rubrica adequada em orçamento para o efeito, foi deliberado inscrevê-la em Orçamento através de Revisão Orçamental. 3 - Sucede que, por um lado a Direcção Regional tem a empreitada em curso necessitando com urgência da aceitação por parte da Câmara e, por outro, sucede que da parte da mesma Direcção a despesa se qualifica como corrente, já que se trata de manutenção de edifícios, pelo que nos termos da nossa contabilidade deverá também ser paga como despesa corrente. 4 - Assim, e havendo rubrica em orçamento em despesa corrente, poderá a Câmara revogar aquela deliberação e deliberar desde já assumir o compromisso do pagamento da importância em causa como despesa corrente”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 15/05/01, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Assumir o compromisso do pagamento da verba de 1.199.600\$00 (um milhão cento e noventa e nove mil e seiscentos escudos) destinada a participar nas obras promovidas pela Direcção Regional de Edifícios e*

Monumentos do Centro, de Recuperação do Cruzeiro da Póvoa da Lomba, verba essa que será imputada como despesa corrente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

Entraram os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr.^a Isabel Roque.-----

3 - OBSTRUÇÃO DO CAMINHO QUE LIGA A ESTRADA MUNICIPAL QUE VAI DA AREIA DA CAMARNEIRA A FEBRES / MANUEL FERNANDES HELENO: - Na

sequência da deliberação camarária de 22/05/01, vem o Senhor Manuel Fernandes Heleno, por carta datada de 31/05/01, requerer o seguinte: a) – Que não seja violada a sua propriedade nem removidos os blocos sob pena de participar criminalmente, de imediato, contra os responsáveis, tal como fez contra o Senhor Albano Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Camarneira; b) – Que esta Câmara Municipal aguarde a decisão do Tribunal Administrativo de Coimbra no recurso contencioso de anulação n.º 392/00. Por sua vez, o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 05/06/01, presta a seguinte informação: “1 - Quanto ao ponto 1 da exposição supra nada há a referir. Trata-se de matéria que o exponente refere como alegações do Recurso Contencioso de anulação da deliberação camarária que o notificou para retirar os blocos , não havendo aqui nada de novo. O recurso corre os seus trâmites no Tribunal Administrativo de Coimbra sob o processo n.º 392/00 e não há qualquer decisão. 2 - Quanto aos pontos 3 a 6 onde se refere que o requerente não foi ouvido nem participou de qualquer forma na deliberação da Câmara de 22/05/2001 ou nas decisões anteriores, dir-se-á: 2.1 - Quanto às decisões anteriores foi o reclamante sempre devidamente notificado das mesmas, na forma e meios que legalmente se impunham. Quanto à presente de 22/05/2001, o requerente não tinha que ser ouvido sobre uma decisão que já havia sido tomada e notificada, a de retirar os blocos, e que só não foi cumprida face ao pedido de

suspensão de eficácia do acto que entretanto foi presente ao Tribunal Administrativo de Coimbra. 2.2 - Ora, corrido que foi este pedido, e com a decisão final do Tribunal Central Administrativo que negou provimento ao recurso do ora exponente, a Câmara Municipal mais não fez do que informar de que vai executar a deliberação que ordenou a retirada dos blocos e que foi notificada em 24/06/2000, já que a deliberação a que esta notificação respeita não foi anulada e a sua eficácia deixou de estar suspensa. 2.3 - Donde, não se pode afirmar haver qualquer violação dos art.º 8.º, 53.º e 55.º do CPA e 266º e 268º da Constituição da República Portuguesa.

3 - Quanto aos pontos 7, 8 e 9 do articulado do requerente dir-se-á que se trata de matéria em apreciação no Tribunal Administrativo de Coimbra, no recurso contencioso a que a requerente se refere, e que nada acarreta de novo, pelo que nada há a comentar neste momento. 4 - Quanto aos pontos 10 a 14 convirá referir que o ofício notificação de 24/05/2001 e a informação do Gabinete Jurídico anexa, contém a fundamentação de facto e de direito do acto administrativo ali mencionado (deliberação do Executivo de 2/05/2001). Não se vislumbra pois que haja falta de fundamentação que acarrete invalidade da mesma deliberação, que aliás e estranhamente não é invocada. Refere somente o requerente que desconhece os motivos, pelo que está impedido de impugnar. 4.1 - Ora, bem sabe o requerente que o pedido de suspensão da eficácia da deliberação da Câmara de 14/03/2000 foi definitivamente recusado no Tribunal Central Administrativo, e que em consequência tal deliberação é plenamente eficaz e pode ser executada de imediato e tal facto, que não lhe é desconhecido, consta claramente da informação jurídica de 17/05/2001 que acompanhou aquele ofício e fundamentou a deliberação de 22/05/01, conforme ali se refere. 4.2 - Convém referir que de tal parecer tem o reclamante conhecimento porquanto : a) No ponto 23 do seu articulado refere-o

expressamente; b) No ponto 24 refere que a presença da GNR é totalmente descabida. Ora, esta referência não vai mencionada no ofício, mas sim no parecer. 5 - Quanto ao ponto 16 e 22 do articulado a Câmara Municipal nada tem a ver com o processo acima levantado a cidadãos por actos que terão praticado. Quanto à eventual mexida nos blocos por terceiros, remete-se para o ofício n.º 2986 de 22/02/2001 em que a Câmara reconhece não dever interferir em situação que lhe é estranha. 6 - Quanto aos pontos 20 e 25 onde o requerente refere que o terreno onde estão os blocos é a sua propriedade e não autoriza que a Câmara ou funcionários aí entrem, dir-se-á que não está provada a propriedade do requerente. Também não cabe à Câmara Municipal decidir se o caminho é público ou não, já que tal decisão é do foro dos tribunais, mas pode invocar esse carácter para efeito de fundamentação de outras deliberações. 7 - A invocação pela Câmara Municipal de que o caminho é público como pressuposto de uma deliberação, sem necessidade de fundamentação específica para tal, leva a que o interessado deva impugnar essa invocação em sede de recurso. Até lá devem executar-se os actos administrativos tomados. 8 - Por fim, a retirada dos blocos do local onde estão não poderá configurar qualquer crime contra os responsáveis e agentes, pois não há intrusão em propriedade alheia, face à falta de prova de que se trata de propriedade privada. Ao contrário, a Câmara Municipal só agiu e age na convicção de que o espaço é domínio público. 9 - Quanto à intervenção da G.N.R. a mesma só se justifica para eventual manutenção da ordem e protecção dos executantes de uma ordem administrativa legitimamente tomada no uso da autoridade pública da entidade administrativa municipal. 10 - No tocante à questão da colocação dos blocos a que o requerente se refere no ponto 29, devem os mesmos ser colocados em propriedade deste que a deverá indicar para tal efeito quando lhe for comunicado

o dia em que a Câmara vai tirar os blocos, se até lá o não fizer. Caso não indique esse local, deverão ficar no estaleiro da Câmara à sua ordem, pagando as devidas taxas de ocupação pelo período de tempo que ali permaneçam. Em conclusão: Deve a Câmara tomar conhecimento da exposição apresentada. a) Quanto ao primeiro pedido formulado na conclusão não tem a Câmara que se pronunciar uma vez que esta age na convicção de que o espaço é público; b) Quanto ao segundo pedido a Câmara poderá indeferi-lo, sendo certo que a matéria está em decisão no Tribunal Administrativo e que ficou indeferido o pedido de suspensão da eficácia do acto que ordenou a retirada dos blocos, como o requerente bem sabe, devendo assim executar-se a decisão tomada. Afigura-se-nos não haver lugar a audiência prévia porquanto todo o procedimento processual é do conhecimento da requerente, tendo sido a própria deliberação da Câmara que deu origem ao pedido; c) Quanto à colocação dos blocos, caso seja a Câmara a retirá-los, deve agir-se como referido no ponto 10 supra". *A Câmara tomou conhecimento e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, por unanimidade, deliberou: 1) Não se pronunciar em relação ao aviso apresentado pelo Senhor Manuel Fernandes Heleno, de que participará criminalmente e de imediato contra os responsáveis que, em cumprimento da deliberação camarária de 22/05/01, violem a sua propriedade, dado que esta Câmara Municipal age na convicção de que o espaço é público; 2) Indeferir o pedido apresentado pelo Senhor Manuel Fernandes Heleno para que esta Câmara Municipal aguarde a decisão do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra no recurso contencioso de anulação n.º 392/00, uma vez que foi indeferido o pedido de suspensão da eficácia do acto que ordenou a retirada dos blocos; 3) Não haver lugar a audiência prévia porquanto todo o procedimento processual é do conhecimento do requerente, tendo sido a própria*

deliberação da Câmara datada de 22/05/01 que deu origem à presente exposição; 4) Caso o Senhor Manuel Fernandes Heleno, não proceda, dentro do prazo anteriormente estabelecido, à remoção dos blocos em causa, esta Câmara Municipal procederá à retirada dos mesmos, em dia e hora a determinar, os quais serão colocados em propriedade do Senhor Heleno que a deverá indicar atempadamente para aquele efeito, se até lá não proceder por sua iniciativa à remoção do local dos blocos em causa. Caso não indique esse local, deverão ficar no estaleiro da Câmara Municipal à sua ordem, pagando as devidas taxas de ocupação pelo período de tempo que ali permanecem; 5) Mandatar o Senhor Presidente para, nos termos da lei, praticar os actos necessários e decorrentes da presente deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – EDIFÍCIO DA EX-FUNDAÇÃO SALAZAR – CANTANHEDE / RENDA – 2.º

ANDAR DIREITO – BLOCO SUL: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião de 21/07/98 foi deliberado alienar aos respectivos arrendatários os fogos destinados a habitação dos Edifícios da Fundação Salazar, em Cantanhede, pelo valor de 1.000.000\$00. Verifica-se no entanto que, por indisponibilidade financeira, o Senhor Carlos Furtado é o único com quem ainda não foi possível efectuar a correspondente escritura. Como tal, tem vindo a ser efectuado o pagamento da respectiva renda no montante de 19.701\$00/mês, acrescido do agravamento de 50% (art.º 1041 do Código Civil), a que corresponde a quantia de 9.850\$00, dado que, devido à insuficiência de rendimentos do agregado familiar, a mesma não tem sido paga até ao dia 8 de cada mês. Junto se anexa a informação prestada pelo

Gabinete de Acção Social, a qual comprova os poucos rendimentos do agregado, bem como alguns dos problemas com que se debate aquela família. Atente-se ao facto daquela família ter vindo a pagar todos os meses a renda a que está obrigada, embora não seja de forma atempada e ainda de que se perspectiva a realização de um empréstimo para a aquisição daquele imóvel. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior a possibilidade de alargar o período de pagamento até ao dia 30 de cada mês, respeitante à renda do imóvel sito no 2.º andar direito, bloco Sul, da Fundação Salazar, em Cantanhede, considerando a situação Económico-Social descrita". Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 22/05/01, presta a seguinte informação: "Face à lei é possível convencionar uma data ou prazo para pagamento da renda. Nos termos da fundamentação expandida a Câmara poderá deliberar que o inquilino pague durante o mês no dia em que tal lhe convier por forma a não incorrer em incumprimento". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar que o Senhor Carlos de Oliveira Furtado proceda ao pagamento até ao dia 30 de cada mês, da renda do imóvel sito no 2.º andar direito, bloco Sul, da Ex-Fundação Salazar, em Cantanhede, considerando os fundamentos aduzidos nas referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO AUTÓNOMA, DESTINADA A HABITAÇÃO, SITA NO 2.º ANDAR DIREITO – BLOCO SUL – EDIFÍCIO DA EX-FUNDAÇÃO SALAZAR, EM CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 28/05/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião de 21/07/1998 foi deliberado alienar aos respectivos arrendatários, os fogos destinados a habitação dos edifícios da Fundação Salazar.

Naquela reunião, foi entre outros, deliberado alienar ao Senhor Carlos de Oliveira Furtado o fogo destinado a habitação sito no 2º andar-direito, Bloco Sul, da Fundação Salazar, em Cantanhede, pelo valor de um milhão de escudos(...). Enviada notificação àquele arrendatário, para que entregasse os documentos necessários para outorga da escritura pública de compra e venda, verificou-se que: - Aquele arrendatário é casado com Gracinda de Sousa Abrantes, vivendo ambos naquela casa, com um filho maior; - O arrendatário e esposa vivem com dificuldades económicas, como consta do relatório, constante do processo, elaborado pela Técnica Superior de Serviço Social desta Câmara Municipal; - O arrendatário e esposa não reúnem assim condições que lhes permitam a aquisição da habitação arrendada, nem condições para lhes ser concedido empréstimo para aquisição da mesma, já que como consta do referido relatório o senhor Carlos e esposa são portadores de deficiência, apresentando poucos rendimentos; - Tendo até dificuldades em pagar atempadamente a renda devida; - No entanto, o seu filho maior Daniel Jorge Abrantes Furtado, reúne condições para celebrar, com uma instituição bancária empréstimo, visando a aquisição da habitação; - E o arrendatário e esposa, por declaração, com assinatura reconhecida em 21/02/2000 vieram comunicar a não aquisição do imóvel a nosso favor, mas sim aquisição essa em nome do nosso filho Daniel Jorge Abrantes Furtado. (declaração que se junta). Em face do exposto, submete-se à consideração superior a rectificação daquela deliberação, no sentido de se alienar a Daniel Jorge Abrantes Furtado, a fracção autónoma, destinada a habitação, sita no 2º andar – Dto, Bloco Sul, Edifício da ex-Fundação Salazar, pelo preço de 1.000.000\$00 e consequente celebração da escritura pública de compra e venda”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Drª. Paula Ribeiro, deliberou rectificar*

a sua deliberação camarária de 21/07/98, no sentido de se alienar a Daniel Jorge Abrantes Furtado, a fracção autónoma, destinada a habitação, sita no 2º andar – Dto, Bloco Sul, Edifício da ex- Fundação Salazar, pelo preço de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) e conseqüente celebração da escritura pública de compra e venda, nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

6 - ARRANJO URBANÍSTICO DA ROTUNDA CENTRAL DA PRAIA DA TOCHA / DOAÇÃO DE BARCO TÍPICO DA PESCA ARTESANAL DE “ARTE XÁVEGA”: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O projecto do "Arranjo Urbanístico da Rotunda Central da Praia da Tocha" previa que, junto ao lago, fosse colocado um barco típico da pesca artesanal "Arte Xávega", da Praia da Tocha. Esse barco encontra-se já implantado na rotunda e foi oferecido à Câmara Municipal Cantanhede pelo Senhor José Maria Domingues Damas. A Câmara Municipal de Cantanhede apenas procedeu à sua reparação e pintura. Para os efeitos julgados convenientes se dá conta a V.ª Exª deste facto”. *A Câmara tomou conhecimento e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, por unanimidade, deliberou aceitar a doação efectuada à Câmara Municipal de Cantanhede pelo Senhor José Maria Domingues Damas, de um barco típico da pesca artesanal "Arte Xávega”, da Praia da Tocha, o qual se encontra implantado na Rotunda Central da Praia da Tocha. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, agradecer reconhecidamente aquela doação. -----*

7 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO ESPINHEIRO / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do

seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 6.969.825\$00 + IVA, e o prazo de execução é de 90 dias. A rubrica orçamental a considerar é "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 05 04 14. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico do Largo do Espinheiro", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - INTERVENÇÕES NO PLANO DE URBANISMO COMERCIAL – URBCOM – ILUMINAÇÃO DA IGREJA MATRIZ, ESTÁTUA MARQUÊS DE MARIALVA E EDIFÍCIO DA CÂMARA / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 08/05/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- "Do resultado do concurso apresentaram-se nove concorrentes, todos em condições de admissão. Quanto à análise das propostas verificou-se de acordo com a conferência dos orçamentos que: - considerando que no item 01-14 a firma Carlos Gil, Lda a quantidade indicada na sua proposta é de 9 e que no mapa de medições fornecido no concurso é de 90, o valor da proposta passará a ser de 7.702.250\$00 +

IVA. Assim da análise realizada às restantes propostas, atendendo ao ponto 18.1 do programa do concurso conclui-se que a de menor preço é a apresentada pela firma M.T., Lda. O ordenamento dos concorrentes por ordem crescente do valor da proposta apresentada é o seguinte: 1 - M.T., Lda - 5.836.750\$00 + IVA; 2 - Electricadora Taveirense, Lda – 7.372.887\$00 + IVA; 3 – Carlos Alberto Antunes Gil – 7.702.250\$00 + IVA; 4 – Somitel, Lda – 7.842.950\$00 + IVA; 5 – Barata & Marcelino, Lda – 7.988.060\$00 + IVA; 6 – Quinteiro & Simões, Lda – 8.037.110\$00 + IVA; 7 - Irmãos Heleno, Lda – 9.064.646\$00 + IVA; 8 – Utilum, Lda – 9.978.750\$00 + IVA; 9 – Canas, S.A. – 10.458.365\$00 + IVA. Em face do exposto e com efeitos imediatos propõe-se adjudicar a proposta da firma M.T., Lda, cujo valor é de 5.836.750\$00 + IVA = 6.128.587\$50 (30.569,265 euros), com prazo execução de 60 dias. Propõe-se proceder à dispensa de audiência prévia nos termos do art^o 101 do DL 59/99, de 2 de Março, conjugado com a alínea a) do n.^o 1 do Art.^o 103 do Código de Procedimento Administrativo, atendendo a que estes trabalhos deverão estar concluídos antes do Feriado Municipal". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Intervenções no Plano Urbanismo Comercial "URBCOM" – Iluminação da Igreja Matriz, Estátua Marquês de Marialva e Edifício da Câmara", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040127 – "Intervenções no Plano Urbanismo Comercial "URBCOM" onde existe um saldo disponível de 60.000.000\$00, reportado ao dia 30/05/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050416". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Intervenções no Plano Urbanismo Comercial “URBCOM” – Iluminação da Igreja Matriz, Estátua Marquês de Marialva e Edifício da Câmara” à firma M.T., Instalações Eléctricas, Águas e Saneamento, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 5.836.750\$00 (cinco milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL (OLHOS DA FERVENÇA) – PISCINA NATURAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA VIDAL,

PEREIRA & GOMES, LDA, ofício datado de 21/05/01, solicitando a prorrogação do prazo por 58 dias, contados a partir do passado dia 3 de Maio, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 28/05/01, presta a seguinte informação: “Nada a opôr à pretensão da empresa, salvaguardando-se que não deverá haver direito a revisão de preços sobre o prazo”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de “Construção da Praia Fluvial (Olhos da Fervença) – Piscina Natural”, até ao dia 30 de Junho do corrente ano, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – PEDIDO DE APOIO – MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE CASA / DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO –

CANTANHEDE, ofício datado de 21/05/01, solicitando a cedência de materiais de construção para a recuperação de uma casa, daquela Associação, que pretendem emprestar, a título gratuito e precário, a uma família carenciada. O Director do Departamento de Obras, em 30/05/01, informa que o custo dos materiais importa em 58.700\$00 com IVA incluído”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou atribuir ao Património dos Pobres da freguesia de Cantanhede, um subsídio no montante de 58.700\$00 (cinquenta e oito mil e setecentos escudos), destinado à Sociedade São Vicente de Paulo / Conferência São Pedro em Cantanhede, tendo em vista a participação nas despesas com aquisição de materiais de construção necessários à recuperação de uma casa, daquela Associação, que pretendem emprestar, a título gratuito e precário, a uma família carenciada. -----*

11 - PROJECTO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS MUNICIPAL / DO GITAP – GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS, S.A., com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 56, em Lisboa, fax datado de 15/05/01, solicitando a liquidação dos encargos com a realização do projecto de construção do Pavilhão de Desportos Municipal, por parte daquele gabinete. O Director do Departamento de Obras, em 24/05/01, presta a seguinte informação: “O projecto relativo ao Pavilhão de Desportos Municipal obteve pareceres favoráveis das seguintes entidades: - Serviço Nacional de Bombeiros em 15/03/01; - Instituto Nacional de Desportos em 27/04/01; - Centro de Saúde de Cantanhede em 13/03/01; - Telecom em 02/05/01; - À EDP foi solicitado o parecer em 02/03/01, não tendo até à data dado qualquer resposta. Contudo, através de contactos havidos com esta entidade foi-nos referido não haver qualquer problema com o projecto, devendo-se a demora da resposta ao facto de não haver energia no local e a alimentação deste edifício ter de ser conjugada com a

Circular Urbana de Cantanhede que a EDP está a estudar. Face aos pareceres emitidos e porque este Departamento considera completo e elaborado de acordo com as orientações dadas pela Câmara Municipal, propõe-se a sua aprovação. A estimativa orçamental é de 788.931.668\$00 + IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras, deliberou aprovar o projecto de construção do Pavilhão de Desportos Municipal. -----

12 - APLICAÇÃO DE TAPETE EM VÁRIAS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO – REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS DE ESTRADAS /

INTEMPÉRIES / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 31/05/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das nove firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas seis apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. As propostas apresentadas cumprem as disposições constantes do Caderno de Encargos. Efectuada a verificação da lista de preços unitários de cada concorrente, na proposta da firma Vitor Almeida & Filhos, Lda. existem erros aritméticos, ou seja: - O valor parcial dos artigos 01.04.01.01, 02.04.01.01, 03.04.01.01, 04.04.01.01, 05.04.01.01 e 06.04.01.01 estão errados. Efectuadas as devidas correcções, resulta um valor total dos trabalhos da proposta deste concorrente de 110.997.240\$00 e não 110.989.136\$00, havendo portanto uma diferença, para mais, de 8.104\$00. Tratando-se de um ajuste directo, propõe-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma “TERSERRA, Lda”, pela quantia de 87.515.700\$00 (oitenta e sete milhões, quinhentos e quinze mil e setecentos escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 90 dias (dias seguidos). Em resultado da análise do processo de concurso, os concorrentes são ordenados da seguinte forma:

1º - TERSERRA,LDA. - 87.515.700\$00; 2º - PRIORIDADE,Lda. - 88.152.735\$00; 3º - Vitor Almeida & Filhos,lda. - 110.997.240\$00; 4º - Redevias, Soc.Const.e Vias, Lda. - 116.029.400\$00; 5º - José França Marques da Rosa & Irmão, Lda. - 116.273.630\$00; 6º - Construções S.Jorge,Lda. - 128.000.000\$00. Em termos de classificação Orgânica-Económica esta empreitada corresponde a várias rúbricas: - A parte correspondente aos capítulos 1, 5, 6 e 7, no valor de 55.695.950\$00 mais Iva, deverá ser afectada à seguinte rúbrica do D.O/D.V: PLANO DE ACTIVIDADES 09 -01 -02 -31, ORÇAMENTO: 03 -02 -09 -04 -07 -42. - A parte correspondente ao capítulo 2, Beneficiação da estrada Póvoa do Bispo/Lapa, no valor de 9.319.250\$00 mais IVA, deverá ser afectada à seguinte rúbrica do D.O/D.V: PLANO DE ACTIVIDADES 09 -01 -02 -65, ORÇAMENTO: 03 -02 -09 -04 -07 -77. A parte correspondente ao capítulo 3 , Rectificação da EM611 Murtede/Sepins, no valor de 10.565.500\$00 mais IVA, deverá ser afectada à seguinte rúbrica do D.O/D.V: PLANO DE ACTIVIDADES 09 -01 -02 -59, ORÇAMENTO: 03 -02 -09 -04 -07 -71. A parte correspondente ao capítulo 4, Beneficiação da estrada Lapa/Sepins, no valor de 11.935.000\$00 mais IVA, deverá ser afectada à seguinte rúbrica do D.O/D.V: PLANO DE ACTIVIDADES 09 -01 -02 -64, ORÇAMENTO: 03 -02 -09 -04 -07 -76. Nos termos do nº 2 artigo 3 ºdo Decreto-Lei nº38-D/2001, de 8 de Fevereiro, propõe-se a dispensa de audiência prévia por motivo de urgência”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Aplicação de Tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Reabilitação de pavimentos de estradas - INTEMPÉRIES”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla as seguintes rubricas: 0302 / 09040742 – “Aplicação tapete em várias estradas e caminhos do Concelho”,

por onde irão ser satisfeitas as despesas inerentes aos capítulos 1, 5, 6 e 7, existindo um saldo disponível de 65.450.653\$00, reportado ao dia 30/05/2001; 0302 / 09040777 – “Beneficiação da estrada Póvoa do Bispo / Lapa”, por onde irão ser satisfeitas as despesas inerentes ao capítulo 2, existindo um saldo disponível de 20.000.000\$00, reportado ao dia 30/05/2001; 0302 / 09040771 – “Rectificação da E.M. 611 Murtede-Sepins”, por onde irão ser satisfeitas as despesas inerentes ao capítulo 3, existindo um saldo disponível de Esc. 25.000.000\$00, reportado ao dia 30/05/2001; 0302 / 09040776 – “Beneficiação da estrada Lapa / Sepins”, por onde irão ser satisfeitas as despesas inerentes ao capítulo 4, existindo um saldo disponível de 15.000.000\$00, reportado ao dia 30/05/2001; As mesmas rubricas encontram-se contempladas no Plano de Actividades desta Autarquia com as seguintes classificações funcionais: 09010231, 09010265, 09010259 e 09010264, respectivamente“. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Aplicação de Tapete em várias estradas e caminhos do Concelho: Reabilitação de pavimentos de estradas - INTEMPÉRIES” à firma Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 87.515.700\$00 (oitenta e sete milhões quinhentos e quinze mil e setecentos escudos), a que acresce o IVA, verba essa afecta às diferentes rubricas referidas no Relatório da Comissão de Análise; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

13 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – RUA N.ª

SENHORA DE VAGOS / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 23/05/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 22/05/01, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 30 de Abril de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Veríssimo & Irmão, Ldª., da empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede: Rua N.ª Senhora de Vagos”, pelo valor da sua proposta no montante de 19.010.855\$00 + IVA e com o prazo de execução de 120 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 04/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Execução de passeios na Cidade de Cantanhede: Rua N.ª Sra. de Vagos”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040101 – “Execução de passeios na Cidade de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 13.213.159\$00, reportado ao dia 30/05/2001. Informa-se de igual modo, que foi contemplado na Sexta alteração ao Orçamento e ao Plano de Actividades o reforço da referida rubrica em 25.000.000\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010101”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e

bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede: Rua N.ª Sra. de Vagos” à firma Veríssimo & Irmão, Ldª., pelo valor da sua proposta no montante de 19.010.855\$00 (dezanove milhões dez mil oitocentos e cinquenta e cinco escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 – CARRINHO DOS BRINQUEDOS E ANIMAÇÃO DO 1.º CEB / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Ao longo dos anos em que o Projecto de Animação e Carrinho dos Brinquedos que a Sociedade Columbófila Cantanhedense concretiza com o apoio da Câmara Municipal, tem-se verificado a melhoria das condições e práticas lúdico-educativas nos jovens que frequentam as Escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico. É neste sentido que a cooperação com o Associativismo é um dos instrumentos privilegiados que a Câmara possui para promover e melhorar o bem estar desta franja da população que nos merece a melhor das atenções – as crianças. Nos anos lectivos de 1998/99, 1999/2000 a Câmara Municipal de Cantanhede, por unanimidade, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no valor de 1.500.000\$00, destinado a comparticipar os projectos “Animação e Carrinhos dos Brinquedos” a realizar nas escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Cantanhede. A Sociedade Columbófila Cantanhedense propõe-se dar seguimento aos seus projectos para o ano lectivo 2000/2001. Neste sentido o Gabinete de Educação, enaltecendo a iniciativa onde os factores lúdico-educativos estão bem patentes no trabalho desenvolvido pelos

monitores da Sociedade Columbófila Cantanhedense, sugere ao executivo a atribuição de uma verba destinada a compartilhar o projecto apresentado. Pretende-se deste modo, prosseguir com os objectivos que norteiam esta Câmara junto da população escolar". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do "Carrinho dos Brinquedos", projectos de animação e demais acções referidas naquela informação a levar a efeito junto das Escolas do 1.º C.E.B. do Concelho.* -----

15 – BASQUETEBOL PARA TODOS - CANTANHEDE 2001: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: "O actual executivo Camarário tem vindo a implementar uma política desportiva que visa dotar o Concelho de uma rede de infra-estruturas desportivas básicas destinada à formação e prática desportiva para todas as crianças, jovens, adultos, idosos e deficientes, bem distribuídas por modalidades e equilibrada geograficamente, como são os casos dos diversos pavilhões gimnodesportivos apoiados e praticamente concluídos (Clube Futebol "Os Marialvas", Centro Cultural Prof. António Sousa do Bolho, Centro Popular de Trabalhadores das Cochadas, Grupo Desportivo "As Almas" de Gândara de Ançã, Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima) outros em construção (Ançã Futebol Clube, Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, Covões, Marvão) e outros que estão em fase de lançamento (Centro Social de Cultura e Recreio da Sanguinheira, Centro Desportivo e Cultural de Murtede), bem como os

polidesportivos descobertos de Portunhos e Cadima, bem como de um número significativo de Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, que a pouco e pouco vão dando forma à Carta Desportiva Municipal do Concelho de Cantanhede. A existência destas infra-estruturas, pressupõe naturalmente a sua utilização nas diversas modalidades que é possível nelas praticar, e, embora a Câmara Municipal não se deva substituir aos Clubes Desportivos, mas antes apoiá-los sem interferir na sua gestão, poderá e deverá estimular e incentivar a prática desportiva em todos os escalões etários, indo assim ao encontro do preceito Constitucional que consagra o direito dos cidadãos à cultura física e ao desporto. Com esta finalidade, a Câmara Municipal implementou o Programa de Desenvolvimento de Basquetebol, denominado “Basquetebol para todos – Cantanhede 2000” que tem desenvolvido acções de sensibilização para o Basquetebol, que se traduziram na formação de animadores, campos de férias, street basquet, e criação de vários Núcleos/Clubes coordenados pelo experiente Treinador de Basquetebol, Sr. Diogo Amoroso Lopes, técnico muito conceituado nesta área, com larga experiência profissional nomeadamente no Instituto Nacional do Desporto e detentor de um Curriculum notável sobretudo ao nível da formação. Neste programa de desenvolvimento de Basquetebol participaram na época de 2000 a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio, a Casa do Povo de Cadima, a Fundação Ferreira Freire, o União Cultural Desportiva e Acção Social do Corticeiro de Cima, o Grupo Desportivo “As Almas”, o Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa, a Associação Juvenil e Promotora de Eventos de Cantanhede – AJUPECA e o Febres Sport Clube envolvendo cerca de 150 crianças nascidas nos anos de 1993, 1992, 1991, 1990, 1989 e 1988. Na época de 2001 entraram neste programa a Associação Desportiva de Vilamar e a Sociedade Columbófila Cantanhedense, saiu a Associação Juvenil e

Promotora de Eventos de Cantanhede (AJUPECA), mantendo-se em actividade a Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio, Casa do Povo de Cadima, Fundação Ferreira Freire, Febres Sport Club, UCDAS – União Cultural, Desportiva e Acção Social, Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa e Grupo Desportivo “As Almas”. Torna-se necessário apoiar os Clubes/Núcleos, que se mantêm em actividade neste programa participando nas despesas efectuadas com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os convívios de Minibasquete, com as férias desportivas, com os estágios de aperfeiçoamento para os animadores e com a formação para os dirigentes, etc., pelo que proponho que a Câmara Municipal atribua um subsídio de 100.000\$00 a cada uma das seguintes colectividades: - Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio; - Casa do Povo de Cadima; - Fundação Ferreira Freire; - Associação Desportiva de Vilamar; - Febres Sport Club; - UCDAS – União Cultural Desportiva e Acção Social; - Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa; - Grupo Desportivo “As Almas”; - Sociedade Columbófila Cantanhedense”. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou participar nas despesas efectuadas pelos Clubes/Núcleos participantes na época de 2001, no Programa “Basquetebol para Todos – Cantanhede 2001, atribuindo 100.000\$00 (cem mil escudos) a cada uma das seguintes colectividades: “- Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio; - Casa do Povo de Cadima; - Fundação Ferreira Freire; - Associação Desportiva de Vilamar; - Febres Sport Club; - UCDAS – União Cultural Desportiva e Acção Social; - Centro Desportivo e Cultural Professor António Sousa; - Grupo Desportivo “As Almas”; - Sociedade Columbófila Cantanhedense”. -----*

16 – EXPOSIÇÃO “II CICLO DE ARTISTAS LOCAIS” – FIXAÇÃO DO PREÇO DE

VENDA DE CATÁLOGO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “À semelhança das anteriores exposições, a Câmara Municipal de Cantanhede realizou um catálogo para acompanhar a exposição "II Ciclo dos Artistas Locais". O valor unitário da sua aquisição pela autarquia foi de 863\$00 (737\$50 + 17%) mas proponho que a venda seja estimada em 1.000\$00, uma vez que julgo ser um preço condigno face à qualidade do catálogo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do catálogo do "II Ciclo dos Artistas Locais" em 1.000\$00 (mil escudos)/cada, com IVA incluído.* -----

17 - PEDIDO DE APOIO – PLANO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO

TÉNIS / DO CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE CANTANHEDE, ofício datado de 10/12/00, solicitando apoio financeiro destinado a participar nas despesas com a implementação, no Concelho de Cantanhede, a partir de Janeiro de 2001, o “Plano de Fomento e Desenvolvimento do Ténis”, apresentado pela Associação de Ténis de Coimbra e que irá envolver, durante o ano lectivo, um total de 486 alunos das escolas do Concelho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 25/05/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250.000\$00 para participação nas despesas com este interessante projecto que está a ser desenvolvido com alunos do 1.º CEB”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede um subsídio no montante de*

250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do “Plano de Fomento e Desenvolvimento do Ténis”, e que irá envolver, durante o ano lectivo, um total de 486 alunos das escolas do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede. -----

18 - PEDIDO DE APOIO – COMITIVA DE ALFORTVILLE / DA AVANÇA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ, ofício datado de 23/05/01, apresentando os custos com a

oferta de bolos de Ançã à comitiva de Alfortville que se deslocou, em visita oficial, ao Concelho de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou participar na oferta de Bolos de Ançã à comitiva de Alfortville aquando da sua visita oficial ao Concelho de Cantanhede, atribuindo à AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã, um subsídio no montante de 11.500\$00 (onze mil e quinhentos escudos), destinado a custear aquela oferta. -----

19 – ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/01 DE INICIATIVA MUNICIPAL NA PRAIA DA TOCHA (EXPANSÃO NORDESTE): - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O loteamento referenciado em epígrafe de iniciativa municipal aprovado por deliberação desta Câmara de 28-02-01 e alterações aprovadas na reunião de 03-04-01, prevê a constituição de um lote para a edificação de um hotel e de 94 lotes para habitação unifamiliar e assim consta do registo da Conservatória. Ora isso não corresponde ao pretendido para os lotes destinados a habitação, para os quais havia sido definido que neles se poderia construir, no máximo de dois fogos. Essa possibilidade foi tornada pública no decorrer do processo que publicitou a alienação dos 31 lotes por

hasta pública que terá lugar em 5 de Junho de 2001, através de inúmeros esclarecimentos prestados aos interessados na aquisição de lotes. Assim sendo, impõe-se que seja rectificado o alvará de loteamento em conformidade, passando dele a constar que os referidos 94 lotes permitam a construção de, no máximo, 2 fogos. Junto a planta de síntese rectificada, na qual também se clarifica que o lote nº 1 é destinado a estabelecimento hoteleiro, face à classificação constante do artº 2º do Dec. Reg. nº 36/97, de 25 de Setembro". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Alvará de Loteamento urbano n.º 2/01 de iniciativa municipal, a implantar na Expansão Nordeste da Praia da Tocha, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - LOTEAMENTO URBANO N.º 13/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE BARQUINHA & OLIVEIRA, LDA, com sede em Sepins, requerimento datado de

19/02/01 solicitando a aprovação do projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Sepins, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 13/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 01/06/01 informa o seguinte: "Na deliberação da Câmara Municipal de 14-11-00, foram fixadas as condições de aprovação do loteamento em apreço, que dá origem à constituição de 43 lotes destinados a moradias unifamiliares, com excepção do lote nº 6, onde se prevê um pequeno espaço comercial e 2 fogos. São agora apresentados os projectos das obras de urbanização, que de acordo com os pareceres emitidos pelo DA, DO, DRCME, PT e EDP, estão em condições de ser aprovados. Assim, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições

técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infraestruturas, no valor de 80 805 586\$00, conforme a seguir se discrimina: - Rede viária – 18.667.180\$00; - Rede de abastecimento de água – 9.287.600\$00; - Rede de esgotos domésticos – 5.626.000\$00; - Rede de águas pluviais – 3.468.375\$00; - Espaços verdes – 5.672.000\$00; - Rede eléctrica – 18.080.000\$00; - Rede telefónica – 3.576.510\$00; - Rede de gás – 4.686.938\$00; - Sub Total 69.064.603\$00; IVA – 11.740.983\$00. Total 80.805.586\$00. b) O prazo para a execução das infraestruturas é fixado em 2 anos; c) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 11.255.000\$00, calculada de acordo com o artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; d) Compensação em numerário no montante de 1 918 500\$00, devida pela área de cedência em falta, conforme n.º 6 do art.º 10 do referido regulamento”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a firma Barquinha & Oliveira, Lda., pretende levar efeito no lugar e Freguesia de Sepins, neste Concelho, a que se refere o processo n.º 13/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.*-----

21 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. JAIME CORTESÃO, EM CANTANHEDE / DE DILERMANDO MARQUES GASPAR PEREIRA, requerimento datado de 02/05/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, em Cantanhede, a confrontar do Norte com Joaquim S. Rosa, do Sul com Rua, do Nascente com Ana Protásio e do Poente com João Simões Lúcio e

Herdeiros, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - É constituída por uma área ampla de comércio/serviços e uma instalação sanitária, sita no r/c, com uma área total de 42.80m², a que corresponde a permissão de 45; FRACÇÃO B - Apartamento constituído no r/c por um hall de entrada, escada de acesso e um pátio a norte. No 1.º andar, por um hall de distribuição, um quarto, uma sala, uma cozinha, uma despensa, duas instalações sanitárias e duas varandas, sito no 1.º andar, com uma área total de 57.00m², a que corresponde a permissão de 55". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 29/05/01, o qual informa que em vistoria realizada em 23/05/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 19/00 / PERBOI DE BAIXO - S. CAETANO / DE CARMEN DIAS DA CRUZ, ETELVINA DA CRUZ DIAS DA COSTA, MARIA ESTELA DA CRUZ DIAS DA COSTA E LICÍNIA DA CRUZ DIAS DA COSTA,

requerimento datado de 10/04/01, solicitando a emissão do respectivo Alvará de Loteamento que pretendem levar a efeito num terreno, sito em Perboi de Baixo, Freguesia de S. Caetano, deste Concelho, a que corresponde o processo de loteamento nº. 19/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 25/05/01,

presta a seguinte informação: "A presente planta de síntese está conforme o solicitado, pelo que poderá ser deferido o loteamento, conforme deliberação de 13/03/01". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o processo de Loteamento Urbano n.º 19/00, que as Senhoras Carmen Dias da Cruz, Etelvina da Cruz Dias da Costa, Maria Estela da Cruz Dias da Costa e Licínia da Cruz Dias da Costa, pretendem levar a efeito num prédio rústico, sito em Perboi de Baixo, Freguesia de S. Caetano, deste Concelho, conforme processo de loteamento n.º 19/00 e de acordo com a deliberação camarária de 13/03/01. -----

23 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 16/00 / PERBOI DE CIMA - S. CAETANO / DE

CLARA MARIA DA CRUZ SILVA E OUTROS, residente na Rua Principal, em S. Caetano, requerimento datado de 26/03/01, solicitando a aprovação das alterações ao loteamento que pretendem levar a efeito num terreno, sito em Perboi de Cima, Freguesia de S. Caetano, deste Concelho, a que corresponde o processo de loteamento n.º. 16/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 28/05/01, presta a seguinte informação: "Os requerentes em aditamento ao processo de loteamento inicial, aprovado por deliberação desta CM de 13-03-2001, solicitam a alteração da área de construção inicialmente prevista de 1860 m², reduzindo-a para 895 m². De facto, trata-se de um valor mais adequado, dado que permitirá uma área média de construção por lote da ordem dos 300 m², mais que suficiente para a construção de moradias unifamiliares. Em tudo o resto se mantêm as características do loteamento inicial pelo que a informação deste DU prestada em 8-03-2001 se mantem, excepto no que diz respeito ao valor da taxa de infraestruturas que passará a ser de 1 146 250\$00, em vez de 2 835 000\$00. Assim sendo, as condições a fixar para a emissão do alvará, são as seguintes: a) Ficará a cargo dos utentes dos lotes

a execução dos ramais de água e esgotos, quando solicitados aos competentes serviços municipais; b) Enquanto não existir rede de esgotos, cada lote deverá ter um sistema individual de tratamento, com possibilidades de ligação à futura rede; c) Deverá ser efectuada a pavimentação da berma e valeta em calçada à portuguesa, conforme parecer do DO, que ficará a cargo dos proprietários dos lotes; d) O eventual acesso a caves deverá ser feito dentro do perímetro da construção, não sendo autorizadas rampas exteriores que contrariem a pendente do terreno e o escoamento natural das águas pluviais; e) “O fornecimento de energia eléctrica far-se-à a partir do ponto da rede de distribuição local, com disponibilidade para o efeito, sendo os encargos daí inerentes da responsabilidade da entidade loteadora”, de acordo com o ofício da EDP nº 121 de 5-01-01; f) O pagamento da taxa de infraestruturas, nos termos do Artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos, no montante de 1.146.250\$00; g) O pagamento da quantia de 270.000\$00, nos termos da alínea b) do Artº 10º do regulamento antes referido, devida pela área de cedência em falta para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva que, segundo a Portaria 1182/92 de 22/12 totalizaria 240 m2. O loteamento não carece de projectos de obras de urbanização”.

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao loteamento que os Senhores Clara Maria da Cruz Silva, Belarmino da Cruz Catarino e Maria de Lurdes Pessoa da Cruz pretendem levar a efeito num terreno, sito em Perboi de Cima, Freguesia de S. Caetano, deste Concelho, a que corresponde o processo de loteamento n.º 16/00, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação.-----

24 – PROBLEMAS DE INSALUBRIDADE JUNTO AO CEMITÉRIO DE FEBRES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, ofício datado de 13/02/01 informando a

Câmara da existência de um terreno abandonado com silvas na rua de acesso ao cemitério de Febres. A Comissão de Vistorias, em deslocação ao local efectuada em 02/05/01, verificou que na parcela de terreno que confronta a nascente com a rua de acesso ao cemitério, o terreno encontra-se a desenvolver o crescimento de silvas. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar a Senhora Elizabete Santos Pereira Leusehner, para no prazo de 15 dias proceder à limpeza do terreno que possui junto à rua de acesso ao Cemitério de Febres, e que constitui um foco de insalubridade com o crescimento de silvas, sob pena de não o fazendo esta Câmara proceder à execução daqueles trabalhos a expensas da proprietária. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

25 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE – GESTÃO DO POSTO DE TURISMO DE CANTANHEDE: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Junto se envia minuta do protocolo de colaboração para gestão do Posto de Turismo de Cantanhede a celebrar com a Sociedade Columbófila Cantanhedense, com os fundamentos constantes do seu preâmbulo e considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99 de 14 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de eventos (...) de interesse municipal (...) que é o caso e

que nos termos da alínea b) do mesmo número compete à Câmara Municipal apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, (...) de natureza (...) cultural". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Sociedade Columbófila Cantanhedense, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a gestão, por parte daquela Associação, do Posto de Turismo de Cantanhede. Mais deliberou, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE
PROPRIEDADE DE JOÃO PINTO DOS SANTOS E ESPOSA / PARCELAS 30 E

63: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/01 pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Os Senhores João Pinto dos Santos e esposa Maria Dorinda dos Santos Silva são proprietários dos seguintes prédios: - 1 prédio rústico com a área total de 9893 m², e que se situa no perímetro da EQ 23, que compõe a parcela identificada no levantamento cadastral realizado sob n.º 63, composto de eucaliptal com 6 anos, inscrito na matriz predial rústica de Cantanhede sob art.º 8193; - 2 prédios rústicos com a área total de 7381 m², compostos de pinhal, situados no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.ºs 8201º e 8202º. Aqueles proprietários aceitam vender os referidos prédios à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 1.000\$00/m², preço fixado para os prédios sitos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição

a João Pinto dos Santos e Maria Dorinda dos Santos Silva, dos seguintes: - o prédio rústico com a área total de 9893m², inscrito na matriz predial sob art.º 8193º, pelo preço de 9.893.000\$00 (nove milhões oitocentos e noventa e três mil escudos), acrescido de uma indemnização no montante de 741.975\$00, (calculada na base de 75\$00/m², à semelhança de idênticas situações) devida pela existência no prédio de eucaliptos cujo corte não é ainda rentável dada a sua idade; - os prédios rústicos inscritos na matriz predial sob art.ºs 8201º e 8202º, com a área total de 7381 m², pela quantia de 7.381.000\$00 (sete milhões trezentos e oitenta e um mil escudos)".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou adquirir aos Senhores João Pinto dos Santos e esposa Maria Dorinda dos Santos Silva, os seguintes prédios sitos na Zona Industrial de Cantanhede: - prédio rústico com a área total de 9893 m², inscrito na matriz predial sob art.º 8193º, pelo preço de 9.893.000\$00 (nove milhões oitocentos e noventa e três mil escudos), acrescido de uma indemnização no montante de 741.975\$00, devida pela existência no prédio de eucaliptos cujo corte não é ainda rentável dada a sua idade; - prédios rústicos inscritos na matriz predial sob art.ºs 8201º e 8202º, com a área total de 7381 m², pela quantia de 7.381.000\$00 (sete milhões trezentos e oitenta e um mil escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE
PROPRIEDADE DE JOÃO DA CRUZ BOTELHO E ESPOSA / PARCELA 572: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 11/01/2000 foi deliberado adquirir aos senhores João da Cruz Botelho e Maria Baptista Teixeira, o prédio rústico, com a área de 2241m²,

inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 8199º e composto de pinhal pelo montante de 2.241.000\$00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil escudos)”. Realizadas as diligências para marcação da escritura, só na data desta o proprietário reclamou dizendo não concordar com a área do prédio. Assim, foi efectuado levantamento topográfico do mesmo, na sua presença, tendo-se concluído que a área daquele prédio é de 2549m2. Assim, submete-se à consideração superior a rectificação daquela deliberação no sentido de se adquirir a João da Cruz Botelho e esposa Maria Baptista Teixeira, o prédio rústico, com a área de 2549 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 8199º e composto de pinhal pelo montante de 2.549.000\$00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil escudos)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Drª. Paula Ribeiro, deliberou rectificar a sua deliberação de 11/01/00, no sentido de se adquirir a João da Cruz Botelho e esposa Maria Baptista Teixeira, o prédio rústico, com a área de 2549 m2, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 8199º e composto de pinhal pelo montante de 2.549.000\$00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 12 DE JUNHO DE 2001:-

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 de a 12 de Junho de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 22 de Maio a 4 de Junho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 11 requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; - 9 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 13 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 136 requerimentos solicitando licença para obras; - 6 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3039 a 3365, da importância de 127.765.554\$00 (cento e vinte e sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* Apreciados os assuntos agendados para a reunião, o Executivo transitou para o Salão Nobre dos Paços do Concelho, a fim de se proceder à hasta pública da venda de 31 lotes de terreno para construção na Praia da Tocha, agendada para as 16 horas, de acordo com a deliberação camarária de 08/05/01. -----

29 - ARREMATACÃO EM HASTA DE 31 LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA PRAIA DA TOCHA:- Na sequência do deliberado por esta

Câmara Municipal em sua reunião de 08/05/01, tornado público por Edital n.º 54 de 09/05/01, e depois de lidas as respectivas condições de venda, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a venda dos respectivos lotes. Concluídos os lanços sem mais ofertas, *a Câmara, por unanimidade, deliberou alienar os 31 lotes de terreno para construção na Praia da Tocha da seguinte forma: - Lote n.º 2, com a área de 167 m², ao Senhor Dr. Paulo Joaquim Louro Marques Gaspar, pelo preço de 16.000.000\$00;*

Lote n.º 3, com a área de 137 m², à Senhora Sandra Marisa Carvalheiro Bronze, pelo preço de 12.200.000\$00; Lote n.º 4, com a área de 140 m², ao Senhor Fernando dos Santos Ferreira, pelo preço de 14.000.000\$00; Lote n.º 5, com a área de 124 m², ao Senhor António Mendes Figueira, pelo preço de 12.400.000\$00; Lote n.º 6, com a área de 173 m², às Senhoras Maria Donzília de Jesus Cantarinho e Maria Olinda de Jesus Cantarinho, pelo preço de 13.400.000\$00; Lote n.º 7, com a área de 174 m², ao Senhor Manuel dos Santos Veríssimo, pelo preço de 12.700.000\$00; Lote n.º 8, com a área de 280 m², ao Senhor Luís Miguel Preguiça Azenha, pelo preço de 16.400.000\$00; Lote n.º 9, com a área de 279 m², ao Senhor Fernando António dos Reis Bernardo, pelo preço de 13.100.000\$00; Lote n.º 10, com a área de 214 m², às Senhoras Aldina dos Santos Fernandes Nadais e Maria Olga Costa Correia dos Santos, pelo preço de 12.600.000\$00; Lote n.º 11, com a área de 202 m², ao Senhor Fernando de Jesus Ângela, pelo preço de 12.000.000\$00; Lote n.º 12, com a área de 281 m², ao Senhor Manuel Tiago Fervença Gomes, pelo preço de 12.600.000\$00; Lote n.º 13, com a área de 298 m², à Firma “Dunas D’Atocha-Empreendimentos Turísticos, Lda., pelo preço de 16.200.000\$00; Lote n.º 14, com a área de 223 m², à Firma “Dunas D’Atocha-Empreendimentos Turísticos, Lda., pelo preço de 13.200.000\$00; Lote n.º 15, com a área de 207 m², ao Senhor Pedro Luís Barreto Monteiro, pelo preço de 12.300.000\$00; Lote n.º 16, com a área de 215 m², à Senhora Maria Goreti Macedo da Rocha, pelo preço de 12.700.000\$00; Lote n.º 17, com a área de 215 m², à Senhora Helena Rosa dos Santos Rodrigues Lopes, pelo preço de 12.500.000\$00; Lote n.º 18, com a área de 217 m², ao Senhor Mário Jorge Almeida Rêpas, pelo preço de 12.500.000\$00; Lote n.º 19, com a área de 211 m², à Senhora Maria Filomena Campos da Costa Teixeira Veríssimo, pelo preço de 12.100.000\$00; Lote

n.º 20, com a área de 295 m², ao Senhor José Filipe Pessoa do Nascimento, pelo preço de 15.900.000\$00; Lote n.º 21, com a área de 452 m², ao Senhor Dr. Vítor Manuel Bento Baptista, pelo preço de 17.500.000\$00; Lote n.º 22, com a área de 112 m², ao Senhor António dos Santos Macedo, pelo preço de 11.000.000\$00; Lote n.º 23, com a área de 138 m², ao Senhor Manuel Ferreira Gomes Lourenço, pelo preço de 11.000.000\$00; Lote n.º 24, com a área de 131 m², ao Senhor António da Silva Monteiro Ramos, pelo preço de 11.200.000\$00; Lote n.º 25, com a área de 151 m², ao Senhor Manuel Maria da Costa Cardoso, pelo preço de 11.200.000\$00; Lote n.º 26, com a área de 140 m², ao Senhor Manuel Marques Gomes, pelo preço de 11.400.000\$00; Lote n.º 27, com a área de 264 m², ao Senhor Manuel Marques Jorge, pelo preço de 13.000.000\$00; Lote n.º 41, com a área de 445 m², ao Senhor Acalino de Jesus Santos, pelo preço de 21.400.000\$00; Lote n.º 42, com a área de 260 m², à Senhora Dr^a. Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, pelo preço de 14.900.000\$00; Lote n.º 44, com a área de 398 m², ao Senhor Acalino de Jesus Santos, pelo preço de 17.200.000\$00; Lote n.º 47, com a área de 387 m², aos Senhores Fernando Cunha dos Santos e Nuno António de Almeida Mendes, pelo preço de 16.200.000\$00; Lote n.º 48, com a área de 387 m², ao Senhor Álvaro Gomes Andrade, pelo preço de 16.600.000\$00". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18 horas e 30 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----